



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VANDA MONTEIRO

PROJETO DE LEI Nº _____, de 2024.

**Declara de Utilidade Pública o
Instituto Superação.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Instituto Superação, com sede na rua T 02, Quadra 01, lote 9C, sala 06, Centro, Taquaralto, CEP 77.064-566, Palmas – TO; Inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 26.867.210/0001-75.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa declarar de Utilidade Pública o Instituto Superação, com sede nesta Capital.

O Instituto tem por finalidade promover e realizar projetos e eventos nas áreas técnico-científicas, culturais, sociais, esportivas, comunitárias, ambientais e educacionais, em prol de uma sociedade mais justa, democrática e ética.

Por apresentar as condições necessárias para ser reconhecido como de Utilidade Pública, solicito o apoio dos Pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Vanda Monteiro
Deputada Estadual